



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Estado de São Paulo
CNPJ 44.440.121/0001-20



CONTRATO DE EMERGÊNCIA N. 42/2016, 30 DE MARÇO DE 2016

TERMO DE CONTRATO DE EMERGENCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE, POSTO DE SAÚDE EM JATOBÁ E SÃO MARTINHO D'ESTE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE E A SRA. ANA REGINA SBROGGIO BARBOSA

Pelo presente instrumento particular de contrato que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**, CNPJ/MF sob n.º 44.440.121/0001-20, com sede na Praça Manoel Gomes da Pena, 42, nesta cidade de Alto Alegre/SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE**, doravante denominada simplesmente de **(CONTRATANTE)**, e de outro lado a Sra. **ANA REGINA SBROGGIO BARBOSA**, CPF: 040.358.538-44, RG: 8.717.128-4, CRM/SP 39766, residente na R. Mto Zico Seabra, n 465, Da Saudade, CEP: 16.020-240, cidade de Araçatuba/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados nos termos da cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE, POSTO DE SAÚDE EM JATOBÁ E SÃO MARTINHO D'ESTE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS".

CLAUSULA SEGUNDA
DA BASE LEGAL

O presente contrato administrativo será regido pelo contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se se necessário for, de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Estado de São Paulo
CNPJ 44.440.121/0001-20



A contratante pagará a contratada, pelos serviços descrito na cláusula primeira deste contrato, o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada com vencimento a partir do dia 11 de maio de 2016.

Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação dos serviços constantes do objeto desta avença, a **CONTRATADA** emitirá NOTA FISCAL, na qual deverá constar os seguintes dados:

- a) número do contrato;
- b) Objeto do Contrato;

CLAUSULA QUARTA
DO PRAZO

O prazo da presente contratação será do dia 11 de abril de 2016 até 08 de agosto de 2016, prorrogável, na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, reajustável na eventual prorrogação, através do índice IPC-FIPE.

CLAUSULA QUINTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento vigente.

RECURSO: PAB-FIXO

- 136 - Ficha
- 02- PODER EXECUTIVO
- 02.06- SAÚDE
- 02.06.01 – ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA
- 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS-PES. FÍSICA
- 10.301.0012.2.017.05.30014 – ATENÇÃO BÁSICA

CLAUSULA SEXTA
DA TRANSFERENCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, ceder ou dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeita.

A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços contratados, se a Prefeita anuir através de prévia e expressa autorização para tanto.

Nenhuma cláusula de Subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre a Prefeitura e a subcontratada sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a **CONTRATADA**.

CLAUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

Alto Alegre

A critério da Prefeita, caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial no caso da **CONTRATADA** :

- a) deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
- b) transferir a terceiros obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

Caberá ainda rescisão deste contrato, caso a venha ocorrer:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato .
- b) por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste.

CLAUSULA. OITAVA. DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- a) advertência;
- b) multa correspondente à 20% (vinte por cento), do total geral a ele adjudicado, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por um período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

CLAUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas da **CONTRATADA**, relativas ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como alimentação, estadias e deslocamentos correrão à sua conta e risco.

A prestação dos serviços médicos será efetuada nas dependências do Centro de saúde de Alto Alegre/SP, posto de saúde de Jatobá e São Martinho.

A execução do presente contrato será de responsabilidade única e exclusiva da Dr. ANA REGINA SBROGGIO BARBOSA, pediatra com CRM/SP 39766.

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar esclarecimentos dos serviços desenvolvidos a Prefeitura, sempre que necessário for, mesmo à distância, via telefone, fac-simile ou "e-mail".

Para atendimento dos objetivos deste contrato, a **CONTRATADA** não poderá subcontratar outras empresa, sem que haja aprovação prévia da Prefeita.

Em qualquer caso, a **CONTRATADA** assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

Alto Alegre

Justiça, Paz e Bem

Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença, deverão ser resolvidas pela Prefeitura a seu inteiro critério, em conformidade com a legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Penápolis para dirimir as dúvidas provenientes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas que ao final firmam, que a tudo presenciaram, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Alto Alegre-SP, 30 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP
HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE

ANA REGINA SBROGGIO BARBOSA
ANA REGINA SBROGGIO BARBOSA

Kelen Melissa F. G. Mota
RG 28.9377.546-4
Gestora Adjunta Fiscal e Planejamento

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP.

CONTRATADA: ANA REGINA SBROGGIO BARBOSA

CONTRATO Nº 42/2016.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE, POSTO DE SAÚDE EM JATOBÁ E SÃO MARTINHO D'ESTE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE E A SRA. ANA REGINA SBROGGIO BARBOSA.


Nome	HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL
RG nº	8.879.995-5
Endereço(*)	RUA JOAQUIM RIBEIRO, N 241, ALTO ALEGRE/SP
Telefone	(18) 97092898
e-mail	helenabertoprefeita@hotmail.com

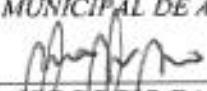
Nome	ANA REGINA SBROGGIO BARBOSA
CPF:	040.358.538-44
RG	8.717.128-4
endereço	R. Mto Zico Seabra, n 465, Da Saudade, CEP: 16.020-240, cidade de Araçatuba/SP
Telefone	18-3624-6928 – 18-997862281
e-mail	ana_rsb@hotmail.com


Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Sérgio Cherubin
Cargo	Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento
CPF	113.090.358-30
RG nº	18.888.511
Endereço	Rua Bento Saraiva Ribeiro, n. 20, Vilage Regina, Penápolis/SP.
Telefone e Fax	(18) 9792-5770
e-mail	saúde@altoalegre.sp.gov.br

Alto Alegre-SP, 30 de março de 2016.


HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE
PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE


ANA REGINA SBROGGIO BARBOSA
ANA REGINA SBROGGIO BARBOSA


SÉRGIO CHERUBIN
Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

Alto Alegre

Juntos fazemos mais e melhor!

CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP.
CONTRATADA: ANA REGINA SBROGGIO BARBOSA

CONTRATO Nº 42/2016.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE, POSTO DE SAÚDE EM JATOBÁ E SÃO MARTINHO D'ESTE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE E A SRA. ANA REGINA SBROGGIO BARBOSA.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alto Alegre-SP, 30 de março de 2016.

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

ANA REGINA SBROGGIO BARBOSA
ANA REGINA SBROGGIO BARBOSA

SÉRGIO CHERUBIN
Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

Alto Alegre

Juntos fazemos mais e melhor!

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMERGENCIA Nº 42/2016

Primeiro termo Aditivo ao Contrato 42/2016, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**, CNPJ/MF sob n.º 44.440.121/0001-20, com sede na Praça Manoel Gomes da Pena, 42, nesta cidade de Alto Alegre/SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE**, doravante denominada simplesmente de **(CONTRATANTE)**, e de outro lado a Sra. **ANA REGINA SBROGGIO BARBOSA**, CPF: 040.358.538-44, RG: 8.717.128-4, CRM/SP 39766, residente na R. Mto Zico Seabra, n 465, Da Saudade, CEP: 16.020-240, cidade de Araçatuba/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado, a celebração do presente primeiro termo Aditivo ao contrato 45/2014, alterando a **Clausula QUARTA do contrato**, com fundamento no art. 57 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE, POSTO DE SAÚDE EM JATOBÁ E SÃO MARTINHO D'ESTE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECURSO

RECURSO: PAB-FIXO

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência deste contrato é de 09 de agosto de 2016 até 07 de outubro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).


A contratante pagará a contratada o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada.

CLAUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais Cláusulas do contrato inicial que não foram expressamente modificadas por este termo Aditivo.

Alto Alegre, 08 de agosto de 2016.


Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal


ANA REGINA SBROGGIO BARBOSA
ANA REGINA SBROGGIO BARBOSA

Fone: (18) 3657-9000